



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.993/84

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Garça autorizada a conceder ao Garça Futebol Clube, no corrente exercício, a importância de Cr\$ 13.500.000,00 - (TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), que serão pagos em parcelas mensais de até Cr\$ 2.000.000,00 - (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), como subvenção para suplementar recursos destinados a:

- a) - pagamento de técnicos;
- b) - aquisição e conservação de material esportivo;
- c) - despesas com federações especializadas;
- d) - despesas com viagens das equipes;
- e) - despesas com preparação de seleções;
- f) - despesas com preparador físico, massagista, etc.

ARTIGO 2º - Os recursos serão liberados mensalmente, após a entrega da prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior.

§ 1º - A prestação de contas mensal será efetuada à Prefeitura Municipal e consistirá em relação das despesas efetuadas e pagas em consonância com o artigo 1º, sem prejuízo da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 13.500.000,00 - (TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas supracitadas.

ARTIGO 4º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patri



Prefeitura do Município de Garça

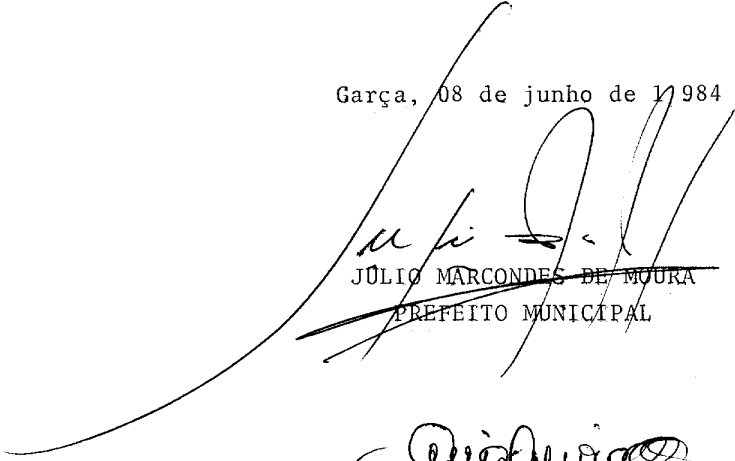
Estado de São Paulo

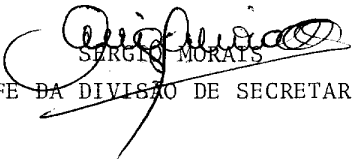
- 02 -

Of. N.º Patrimonial do exercício de 1 983.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de junho de 1984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-